



# - Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 643/83.

DE 15 DE MARÇO DE 1.983.

"QUE ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal/ aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Artigo 156 e seus Ítens da Lei Nº 274/67 (Código de Posturas), de 29/03/1967, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 156:- Será aplicada multa correspondente no valor de até 05(cinco) valores de referência fiscal de Taquarituba, (VRF), a todo aquele que:

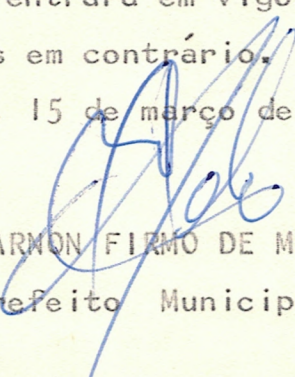
I- Fizer cêrcas ou muros em desacordo com as normas fixadas nesta Lei, ou danificar por qualquer meio cêrcas ou muros existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente / do ato praticado;

II- Deixar de cumprir as determinações ou notificações da Prefeitura, para a execução dos muros, calçadas ou cêrcas, dentro / dos prazos concedidos pela notificante.

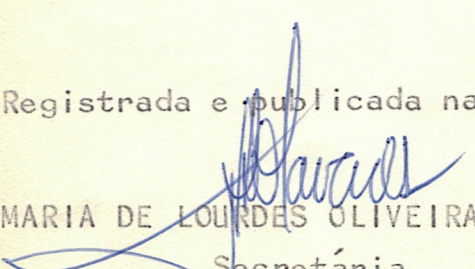
Parágrafo Único:- A aplicação da multa a que se refere es se Artigo será fixada de acôrdo com a localização e o tamanho do imó vel a ser autuado.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 15 de março de 1.983.

  
DR. ARNON FIRMO DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES  
Secretária